



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 27 de Abril de 2022 Ano XXIV

Nº 5734

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº5287, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMIPI, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, que se apresenta em forma de Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante.

Art. 2º. O presente PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA será implantado, gradualmente, pelo período decenal abrangendo os anos de 2022 a 2032.

Art. 3º. O Plano estabelece diretrizes que o Município deverá seguir para que sejam cumpridas as determinações da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira infância) e das leis setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e de outros setores que dizem respeito ao público.

Art.4º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte às diretrizes, objetivos e metas constantes no Plano Municipal pela Primeira Infância, no que diz respeito a responsabilidade do próprio Município.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dela tome conhecimento e acompanhe a execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

LEI Nº5288, DE 27 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos moldes do inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal de 1988, 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no mínimo, deverão ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1.º Caso a Secretaria da Educação - Seduc verifique, no último mês do exercício financeiro, o não atendimento do disposto no caput deste artigo, cumpridas as obrigações ordinárias relativas à remuneração dos profissionais da educação básica, fica autorizado o pagamento a esse pessoal de abono em rateio aos valores necessários

para se atingir a despesa mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, excluídos os valores oriundos da Complementação Federal VAAR.

§ 2.º O abono a que se refere o § 1.º deste artigo, beneficiaria, exclusivamente, os profissionais da educação básica municipal, em efetivo exercício no ano de referência dos recursos do FUNDEB.

§ 3.º O abono será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses de efetivo exercício e ao vencimento básico, do profissional da educação básica municipal.

Art. 2º O valor do Abono-FUNDEB não será incorporado aos vencimentos dos profissionais da educação para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 30 (trinta) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

LEI Nº 5289, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos municipais ficam reajustados em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 11,05% (onze vírgula zero cinco por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A revisão geral anual acontecerá de forma escalonada da seguinte forma: 6% (seis por cento) em fevereiro de 2022 e 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) em maio de 2022, retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - O benefício da pensão por morte e os proventos dos servidores públicos, aposentados do Poder Executivo, inclusive das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais ficam revistos no mesmo índice único e geral aplicado nesta Lei para os servidores em atividade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam excluídos da presente revisão os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte que já tiveram seus salários base reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), conforme Lei nº 5251, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

ATO Nº 7715, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2022 e retificado em 17 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). FATIMA EMANUELLE MENDES MENDONÇA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXXXX3 SSPCE, inscrito(a) no CPF nº 037.XXX.XXX-74, classificado(a) em 140º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo sua remuneração mensal de R\$2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), para lotação na Secretaria de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE POSSE

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:00 horas, no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do

Norte, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) FATIMA EMANUELLE MENDES MENDONÇA, em virtude de haver sido aprovado(a) em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado(a) por força do Edital de Convocação nº 07/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2022, sendo sua remuneração de R\$ 2.836,12 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) FATIMA EMANUELLE MENDES MENDONÇA que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

FATIMA EMANUELLE MENDES MENDONÇA

EMPOSSADO(A)

PORTARIA Nº 0199, DE 30 DE MARÇO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES, portador do RG nº 20XXXXXXXXX48 SSP/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-06, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - o,;Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0200, DE 30 DE MARÇO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DORIAM LUCENA SILVA MATOS, portador do RG nº 96XXXXXXXX1-0 SSP/CE, inscrito no CPF nº 769.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional

da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE,

Art. 1 - EXONERAR, a pedido, ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX20 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 942.XXX.XXX-15, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0214, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Especial de Articulação do Prefeito do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, portadora do RG 20XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-19, do cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Articulação do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0215, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, portadora do RG 20XXXXXXXXX90 SSP/CE, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-19, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0216, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, portadora do RG nº 95XXXXXXXX82 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 618.XXX.XXX-91, do cargo de provimento em



comissão de Secretário Executivo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0217, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, portadora do RG nº 95XXXXXXXX2 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 618.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0294, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão, sob ordem judicial, de Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidores públicos municipais do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 178/2022, datado de 25 de abril de 2022, oriundo da Procuradoria Geral do Município (PGM), no qual informa sobre a necessidade de cumprimento de ordem judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 0621377-67.2022.8.06.0000, para que seja concedida Licença para Desempenho de Mandato Classista a servidores públicos municipais do Município de Juazeiro do Norte, os quais encontra-se exercendo mandato sindical perante o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, sob ordem judicial, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, com remuneração, pelo período de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2022, com termino em 27 de agosto de 2025, aos servidores públicos municipais efetivos adiante informados:

I - MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 97XXXXXXXX17 SSP/CE, inscrito no CPF nº 629.XXX.XXX-49, servidor público municipal, admitido em 1º de dezembro de 2006, investido no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 5.044, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), empossado como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

II - ÍTALO LUIZ BATISTA DE FREITAS, portador do RG nº 20XXXXXXXX82, inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-18, servidor público municipal, admitido em 09 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 22.186, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), empossado como Vice-Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

III - CÍCERO MARCOS CHAVES, portador do RG nº 16XXXXX88, inscrito no CPF nº 387.XXX.XXX-30, servidor público municipal, admitido em 13 de abril de 1999, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 4.040, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), empossado como Diretor de Comunicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

IV - JOSIELIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 14XXXXXXXX7, inscrito no CPF nº 421.XXX.XXX-53, servidor

público municipal, admitido em 09 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula nº 22.124, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP), empossado como Secretário Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte

V - ALAN CHARLES SILVA DA NÓBREGA MESQUITA, portador do RG nº 20XXXXXXXX67, inscrito no CPF nº 022.XXX.XXX-48, servidor público municipal, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, Matrícula nº 20.905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), empossado como Tesoureiro Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

VI - CIRLANY FRANCISCA MESQUITA ALMEIDA DA NOBREGA, portadora do RG nº 96XXXXXXXX41, inscrita no CPF nº 846.XXX.XXX-49, servidora pública municipal, admitida em 1º de dezembro de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 6.452, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), empossada como Tesoureiro Adjunto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

VII - EDSON XAVIER FERREIRA, portador do RG nº 34.XXX.XXX-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 270.XXX.XXX-07, servidor público municipal, admitido em 02 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 6.601, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), empossado como Diretor de Formação Política do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

VIII - CICERO DOS SANTOS, portador do RG nº 14XXXXX88, inscrito no CPF nº 346.XXX.XXX-87, servidor público municipal, admitido em 04 de fevereiro de 1998, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0155, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), empossado como Diretor de Atividades Culturais do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

IX - MARIA DE LOURDES VASCONCELOS COSTA, portadora do RG nº 74XXXX75, inscrita no CPF nº 621.XXX.XXX-87, servidora pública municipal, admitida em 29 de janeiro de 2010, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 20.933, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), empossada como Secretário Adjunto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte (SISEMJUN);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022, encerrando seus efeitos em 27 de agosto de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

PORTARIA Nº 0274, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutive contida na doação objeto da Lei Municipal nº 4682/2016, 27 de outubro de 2016, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Ofício nº 0074/2022/15ªPmJDN, requisitou informações quanto à existência/andamento de procedimento administrativo em relação as doações de imóveis doados através da Lei Municipal nº 4682/2016 de 27 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4682/2016 de 27 de outubro de 2016, em seu Art. 1º, beneficiou à Entidade:

I - CASA DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - CRIASA, entidade de caráter Associativo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Nº: 08.543.009/0001-50;

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutive pode ensejar a reversão da doação ou na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município;

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se a construção da sede da entidade donatária no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos, sob pena de reversão da doação nos termos do Art. 14, § 4º, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 4682/2016, de 27 de outubro de 2016, para tanto, que seja, em caráter de urgência OFICIADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a constatação *in loco*, com registros fotográficos da área Institucional doada através da citada lei.

Art. 2º- Após diligência de constatação realizada pela SEINFRA e, por consequência, a juntada da respectiva documentação, seja NOTIFICADA a Entidade que não cumpriu com a condição resolutive da Lei nº 4682/2016, de 27 de outubro de 2016, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa, atendendo as exigências do art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXX83 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de abril de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº  
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 031/2022/SEDUC/PJN, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE BANDAS E FANFARRAS ESCOLARES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 112, datada de 05 de julho de 2017 e alterações.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, inciso XII, 18, 19 e 23 da Lei n. 13.019/2014, que trata sobre o procedimento a ser adotado para realização do processo de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores municipais para compor a Comissão Executiva de elaboração, divulgação, recebimento de inscrições, análise/seleção das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Processo de Chamamento Público para fins de termo de colaboração para realização de projeto de bancas e fanfarras escolares.

1. ARLETE SILVA XAVIER  
CPF XXX.607.153-XX - Presidente
2. LUCELIA DA COSTA SAMPAIO  
CPF XXX.060.763-XX - Membro
3. MARIA IRENEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
CPF XXX.059.613-XX - Membro
4. YURI LEANDRO LADIM RODRIGUES  
CPF XXX.392.723-XX - Membro
5. VITOR HUGO DOS SANTOS EUFRASIO  
CPF XXX.005.973-XX - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 195/ 2022- SESAU

*DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA AOS ANIMAIS QUE ESTÃO SOB A GUARDA DO CENTRO DE ZOONOSES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 112 de 05 de julho de 2017 e alterações e considerando o que estabelece o Art.67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

*Art. 67. "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição"*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, VALDENIA SILVA ALVES, Gerente de Almoxarifado, portaria nº 299/2021, portadora do RG: 20XXXXXXXXX80, SSPDS CE, CPF: 307.XXX.XXX-82, WENDEL PEREIRA DIAS, Coordenador de Patrimônio, portador no RG: 20XXXXXXXXX68 SSPDS- CE, CPF: 066.XXX.XXX-80, AROLDO SERGIO DE SOUZA, Diretor do Controle Interno e Externo, portador do RG:200.XXX.XXX-7XX0, CPF:005.XXX.XXX-08, para função de fiscais de contrato das empresas, C. J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Ração destinada aos animais que estão sob a guarda do Centro de Zoonoses junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SESAU, em Juazeiro do Norte (CE), aos 19 de Abril de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL N. 02/2022 RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE- CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de convocação da plenária para o segmento profissionais de saúde, da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 08/04/2022, RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital nº 01/2022;
2. Prorrogar as respectivas datas:

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Inscrições	Até o dia 04 maio de 2022
Análise das inscrições	05 a 06 de maio de 2022
Resultado das inscrições	09 de maio de 2022
Recurso das inscrições	10 a 11 de maio de 2022
Resultado do recurso	12 de maio de 2022
Eleições	17 de maio de 2022

Juazeiro do Norte-CE, 27 de abril de 2022

Francimones Rolim Albuquerque

Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte

COMISSÃO ELEITORAL

Evanússia de Lima

Aurineide Almeida Barbosa

Celestina Alexandre da Silva

Fernanda Maria Coelho de Sá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0039 /2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, nº 0310/2022 de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. GENILDA RIBEIRO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 939.XXX.XXX-04 e portador do RG nº 55XXXXXX06, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.532,00 (um mil quinhentos e trinta e dois reais), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais), para participar do curso Formação Para Agentes Públicos Municipais (Pregoeiros), de 22 a 24 de junho de 2022 em Belém-PA, tendo como início do afastamento o dia 21 de junho de 2022, encerrando-se em 25 de junho de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0040 /2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, nº 0310/2022 de 11 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RODRIGO OTAVIO VERAS CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 649.XXX.XXX-53 e portador do RG nº 95XXXXXXXX40, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMASP, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.532,00 (um mil quinhentos e trinta e dois reais), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 1.915,00 (um mil novecentos e quinze reais), para participar do curso Formação Para Agentes Públicos Municipais (Pregoeiros), de 22 a 24 de junho de 2022 em Belém-PA, tendo como início do afastamento o dia 21 de junho de 2022, encerrando-se em 25 de junho de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PORTARIA Nº 0042 /2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Fundação Memorial Padre Cícero- FMPC nº 079/2022 de 26 de abril de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. MAYARA MACHADO LEITE, inscrito no CPF sob nº 091.XXX.XXX-07 e portador do RG nº 35XXX11, ocupante do cargo de ARQUIVISTA, lotada na Fundação Memorial Padre Cícero- FMPC, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), acrescidas ainda de 25%, equivalente a R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 2.872,50 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para participar do IX Congresso Nacional de Arquivologia, de 02 a 06 de maio de 2022 em Florianópolis-SC, tendo como início do afastamento o dia 01 de maio de 2022, encerrando-se em 08 de maio de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PORTARIA Nº 0043/2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando o pedido de cancelamento das diárias, solicitado pelo ofício da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho- SEDEST, nº 350/2022 de 26 de abril de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0037, de 19 de abril de 2022, que concedeu 40% de uma diária à Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-19 e portador do RG nº 20XXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDEST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PORTARIA Nº 0044 / 2022 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho- SEDEST, de nº 343/2022, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-19 e portador do RG nº 20XXXXXXXX90, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 40% de 01 (uma) diária no valor integral de R\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), correspondente à quantia de R\$ 307,60 (trezentos e sete reais e sessenta centavos), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o total de R\$ 384,50 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), objetivando participar da entrega de veículo doado ao município de Juazeiro do Norte através do Pacto pelo Fortalecimento da Política de Assistência Social, no dia 27 de abril de 2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2022.

PAULO ANDRE PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 007/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a em face do servidor público municipal e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, nomeado pela Portaria nº .../2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pelo servidor F A M , Matrícula nº00001951 , inscrito no CPF nº 249, que ocupa o cargo de agente administrativo, lotado nesta Secretaria Municipal de Cultura, incorrendo na inobservância do dever estabelecido no Art. 119, II, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre apuração de denúncias através do ofício nº244/2022-SEFIN/JN/CE, o qual será conduzido pela comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Secretaria Municipal de Cultura, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2022.

VANDERLUCIO LOPES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 020/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022- PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DENTRO DO JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

O Secretário de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 4003, de 06 de Junho de 2012, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 05 de

outubro 1988; a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, c/c art. 72, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, autorização conferida pela Lei Municipal 4274, de 20 de dezembro de 2013, a Lei Municipal N° 4001, de 14 de maio 2012, que Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC); a Lei n°5232, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre receita fixa e despesa do município de Juazeiro do Norte para exercício de 2022; a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA- SECTULT N.º 04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- DENTRO DO JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022 - MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

## 1.0- DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte -Dentro do Juaforró - Edição 2022- Montagem, organização e execução da Cidade Cenográfica e do Juaforró na Zona Rural, ao qual contempla 01 (um) Festival de Quadrilhas Juninas (adulto e infantil) que acontecerá durante (cinco) dias de evento, apoio a 24 (vinte e quatro) grupos de quadrilhas juninas, adulto e infantil de Juazeiro do Norte/CE, e 06 (seis) grupos parafoclóricos da zona rural, para a produção de figurinos, adereços, apresentações, 10 (dez) atrações artísticas musicais locais, cidade cenográfica, tendo início no dia 14 a 19 de junho de 2022.

1.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC selecionada terá por objetivo específico a organização cultural de toda programação oficial dos festejos juninos do município de Juazeiro do Norte, 01 (um) festival de quadrilhas de Juazeiro do Norte - adulto e

infantil - e a Montagem, organização e execução da cidade cenográfica 01 (um) "Arraiá" na Zona Rural de Juazeiro do Norte, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos.

1.3 - Entende-se por FESTEJOS JUNINOS, festas típicas nordestinas que acontecem no mês de junho em alusão à tradição regional, em que são celebrados, por meio de folguedos populares, os dias de Santo Antônio, São Pedro e São João, cujos festejos acontecem através de danças tradicionais (quadrilhas), música regional (grupos de forró pé de serra), trajes típicos (vestidos de chita) e tradicional gastronomia do ciclo do milho (bolo de milho, pamonha, mungunzá, pé de moleque, cuscuz, dentre outras).

1.3.1 - Entende-se por QUADRILHA JUNINA (ADULTA E INFANTIL): Grupo de dança típica dos festejos juninos do Nordeste brasileiro que se caracteriza por festejar um casamento matuto, dançando xotes, forrós ou marchas juninas em pares, com personagens típicos dos referidos festejos como: o noivo, a noiva, o padre, o juiz, o pai da noiva e do noivo, a mãe da noiva e do noivo, o delegado, o soldado e os pares de convidados. A quadrilha é o baile em comemoração ao casamento. Ressalta-se que o enredo é desenvolvido em linguagem alegórica e bem humorada. Ademais, o grupo pode ser organizado nas modalidades: adulta ou infantil, a depender da faixa etária dos seus componentes.

1.3.2 - Entende-se por FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais de fácil acesso ao público, podendo ser de caráter competitivo ou não, contendo obrigatoriamente apresentações de quadrilhas juninas adultas e infantis, incluindo casamento, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

1.3.3 - Entende-se por GRUPO ARTÍSTICOS LOCAIS, formação artística de caráter tradicional, que compõe as festividades juninas do Nordeste do Brasil, formados, por três ou mais músicos, que utilizam a sanfona, o triângulo, zabumba, bateria, baixo, entre outros, e podem fazer parte do grupo outros músicos que utilizem instrumentos como rabeca, pandeiro, agogô, entre outros.

1.3.4 Entende-se por CIDADE CENOGRÁFICA, são trinta atores caracterizados de personagens do Juazeiro antigo no contexto das tradições do forró pé de serra contextualizado com as tradições dos Beatos e Beatas do Juazeiro do Padre Cicero, os atores encenam contações das histórias através de esquetes e improviso do universo do teatro interativo e cultura popular. Os enredos serão dramatizados pelos atores com processo de teatro expressionista, com técnica de teatro de rua e maquiagem marcante expressionista.

1.3.5 Dispõe também de elementos relacionados à estrutura da Cidade Cenográfica: Casa do Artesão, Posto de Saúde, Igreja, Casa



da Rezadeira, Bodega do Sr. Jacaré, Casa da Luz Vermelha, Casa das Vitalinas fofoqueiras, Pracinha com dois bancos e Cemitério.

1.3.6 - A OSC selecionada deverá respeitar o cronograma de ações já estabelecido pela SECULT, haja vista se tratar de calendário definido de acordo com a programação. Caso haja alteração no cronograma, a OSC selecionada deverá respeitar tal medida.

1.3.7- No que se refere aos valores a serem demandados aos grupos juninos, grupos musicais locais e montagem, organização e execução da cidade cenográfica, que acontecerão entre os dias 14 a 19 de Junho de 2022:

1.4 - Será destinado um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Juaforró na Zona Rural, onde serão contemplados os 06 grupos parafoclóricos, sendo duas noites de evento, com estrutura, ornamentação, e apresentações de grupos pé de serra.

1.4.1 - Os grupos de quadrilhas juninas receberão, individualmente, uma subvenção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a produção de figurinos, adereços e apresentações.

1.4.2- Ressalta-se ainda, que os grupos se responsabilizarão pelo transporte dos componentes de seus grupos tanto para a participação no cortejo de abertura, quanto no Festival;

1.4.3 - Serão contempladas 10 (dez) apresentações de grupos musicais locais.

1.5 - No que se refere ao FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, serão contempladas as 03 (três) quadrilhas adultas e as 03 (três) quadrilhas infantis que melhor pontuarem, conforme os valores abaixo descritos:

1.5.1 - O 1º lugar adulto receberá R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e troféu;

1.5.2 - O 2º lugar adulto receberá R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.3 - O 3º lugar adulto receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.4 - O 1º lugar infantil receberá R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e troféu;

1.5.5 - O 2º lugar infantil receberá R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e troféu;

1.5.6 - O 3º lugar infantil receberá R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e troféu;

1.6.1 - Ressalta-se que serão premiadas com placas 06 (seis) categorias juninas quesitos individuais (Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento) adultas e infantis que melhor pontuarem:

1.6.2- Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim), com interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

1.6.3- Marcador: Nesse item observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias, bem como a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a utilização de sinais e da linguagem textual na execução da sua marcação (por gestos ou voz), ter capacidade de dirigir e conduzir o seu grupo para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.

1.6.4- Rainha: observa-se a empolgação, desenvoltura, criatividade na execução dos movimentos e no desenvolvimento das coreografias.

1.6.5- Noiva: ressalta-se a desenvoltura, interação e harmonia da noiva com o noivo entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.6- Noivo: ressalva-se a desenvoltura, interação e harmonia do noivo com a noiva entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público por meio da interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

1.6.7- Repertório: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

1.7 - Será realizado 01 (um) cortejo com a presença de TODOS os grupos participantes neste edital por ocasião da abertura ou fechamento dos festejos. Cada quadrilha terá que levar para o cortejo, no mínimo 08 pares.

1.8 - O local onde será realizado o Festival de Quadrilhas Juninas deverá receber decoração que reflita os elementos fundantes desta comemoração Nordestina, ressaltando que a decoração deverá trazer características que evidenciem a pluralidade da cultura tradicional juazeirense.

1.9 - No que se refere à estrutura e construção da Cidade Cenográfica, serão necessárias;

20 Atores e atrizes;

1 Dramaturgo;

1 Diretor;

2 Produtores;

Lançamento de um livro contanto a história do Padre Cicero

1.10- Contratação de serviços estruturais;

Água, alimentação e transporte;

1 Eletricista;

1 Cenógrafo;

1 Equipe para realização de reformas estruturais.

1.11- No que se refere à produção e infraestrutura do projeto será necessário:

1.11.1- Locação de 02 (dois) carros pequenos com motorista para traslado da equipe de produção e coordenação (07- sete- diárias contínuas ou alternadas - cada veículo- a depender da demanda, que corresponderão a pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.2- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Projeto (pré-produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.3- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral do Festival de Quadrilhas (pré- produção/ produção/execução e pós-produção);

1.11.4- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral para Cidade Cenográfica (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.5- Contratação de 04 (quatro) Produtores para o Festival de Quadrilhas Juninas (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.6- - Contratação de 02 (dois) Produtores para Cidade Cenografica- (pré-produção/produção/execução e pós-produção);

1.11.7- Contratação de 05 (cinco) jurados para selecionar as melhores quadrilhas e categorias individuais durante os 05 (cinco) dias de Festival, para que o Festival seja devidamente reconhecido.

1.11.8- Aquisição de 06 (seis) Troféus, confeccionado artesanalmente, para premiação das quadrilhas juninas do Festival de Quadrilhas.

1.11.9- Aquisição de 12 (doze) Placas confeccionada artesanalmente, para premiação das categorias juninas, adultas e infantis, (Casamento, Marcador, Rainha, Noiva, Noivo e Repertório).

1.11.10- Locação de um carro aberto decorado para cortejo de abertura do período Junino.

1.11.11- Contratação de equipe para confecção da decoração do Festival de Quadrilhas Juninas.

1.11.12- Contratação de 01 (um) bandeirinha cronometrista com figurino caracterizado.

1.11.13- Contratação de 01 (uma) equipe de brigadista para combate a incêndio.

1.11.14- As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.11.15- Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.11.16- Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

1.11.17- Só poderão concorrer OSCs que forem isentas de impostos.

1.11.18 - Em observância ao §1º do art. 35 da Lei 13.204/14, este edital determina que: não será exigida contrapartida financeira como requisito de celebração de parceria, nem será exigida contrapartida em bens e serviços.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao repasse do recurso financeiro para a Organização da Sociedade Civil - OSC na realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte- Dentro do JUÁFORRO - Edição 2022- Montagem, organização, execução da Cidade Cenografica e do Juaforró na Zona Rural.

2.1.1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2022, - Secretaria de Cultura 130 113 392 0038 1.0553.3.90.39. Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica 3.3.50.41.00 contribuições,

promover e apoiar o acesso à produção, fruição da arte e difusão das manifestações culturais.

2.2 – As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2 – A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 – O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 – É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria do objeto deste Chamamento Público para:

2.3.1 – Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1 – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural;

3.1.2 – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2 – As OSC sem fins lucrativos devem possuir:

I – No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3 – Poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas no município de Juazeiro do Norte, com no mínimo dois anos de atividades e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

3.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e ou Mapa Cultural de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapa.cultura.ce.gov.br](http://mapa.cultura.ce.gov.br) e [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).

3.5 A OSC selecionada deverá contratar para realização do Festival de Quadrilhas de Juazeiro do Norte-CE, grupos juninos, grupos de forró pé de serra e atração local e regional, que estejam cadastrados no Mapa da Cultura de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço eletrônico: [mapacultural.juazeiro.ce.gov.br](http://mapacultural.juazeiro.ce.gov.br).

3.6. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas nesta secretaria, sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Nucleo de Arte- Educação e Cultura- Marcus Jussier.

### 4 – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – A consulta pública ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação do edital e anexos deste Chamamento Público, no Diário Oficial do Município - DOM e site oficial da Prefeitura de Juazeiro do Norte, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Antonio Valter Honorato Teles- S/N – Nucleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier- Bairro: José Geraldo da Cruz. No período de 23 de março até às 17h do dia 02 de maio 2022 em dois envelopes que deverão estar lacrados e identificados conforme abaixo: O credenciamento será gratuito.

**ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO JURÍDICA E HABILITAÇÃO**

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

**ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - SECULT/PMJN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE- EDIÇÃO 2022.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

4.2 - Os dois envelopes deverão conter a seguinte documentação em uma única via:

ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação e ENVELOPE B

- Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado.

4.3 - ENVELOPE A - Documentação para avaliação jurídica e habilitação

4.3.1 - Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

4.3.2 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.3 - Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.4 - Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade, autenticada em cartório ou por servidor público conforme Lei Nº 13.726 de 2018, que regulamenta a autenticação e reconhecimento de firma, no art. 3 § 2;

4.3.5 - Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.3.6 - Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.7 - Anexo IV - Declaração da não ocorrência de vedações;

4.3.8 - Anexo V - Declaração de ciência;

4.3.9 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência

4.3.10 Comprovante de endereço da entidade;

4.3.11 Comprovante de endereço do seu representante legal;

4.3.12- Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada;

4.3.13- Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante

a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos.

5.0-- ENVELOPE B - Documentação para avaliação técnica, que deverá estar lacrado e identificado, com os documentos supracitados.

5.1.1- Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III) deverão ser apresentados em única via redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

5.1.2- Comprovação de no mínimo dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

5.1.3- Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

5.1.4- Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

5.1.5- O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.6- Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail;

5.1.7- Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.1.8- Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.1.9- Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes com toda a documentação exigida e que não atenderem aos requisitos do edital.

5.1.10- Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.

5.1.11- Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.1.12- O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

5.1.13- O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## 6- DO PLANO DE TRABALHO

6.1.1- Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.2- Descrição do Projeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados);

6.1.3- Cronograma de execução de metas;

6.1.4- Plano de aplicação dos recursos;

7.0- Cronograma de desembolso.

7.1.1- Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

7.1.2- Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

7.1.3- Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

7.1.4- Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

7.1.5- Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

7.1.6- Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

7.1.7- Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

7.1.8- Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.



7.1.9- O prazo para execução das atividades é até 31 de julho de 2022, vedada a prorrogação de qualquer tipo.

7.1.10- Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7.1.11- Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

## 8.0- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

8.1.2- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

8.1.3- A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.1.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico de especialista da Procuradoria Geral do Município - PGM, que não sejam membros desse colegiado.

8.1.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 9- DA SELEÇÃO

9.1.1- A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Cultura, no dia 03/05/2022, 9h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio dos dois envelopes lacrado, para julgar as OSC's aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC's aptas e inaptas.

9.1.2- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação máxima por item:

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de coerência, viabilidade e compatibilidade da Descrição do Projeto (Apresentação, Justificativa, Metas, Etapas, Objetivos, Público-alvo e Resultados esperados), do Cronograma de execução de metas, do Plano de aplicação dos recursos e do Cronograma de desembolso;	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
02	Comprovação da experiência, conforme item 3.2 e da capacidade técnica e operacional das OSC's proponentes, como base nos itens 4.3.5; 4.3.6 e 4.4.2 (Relação Nominal dos Dirigentes; Comprovação de existência e atividades), tendo como exemplo currículos, portfólios e relatórios de atividades.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Consonância com os objetivos e princípios propostos pela Secretaria Municipal da Cultura e Sustentabilidade da OSC por meios de outras fontes.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
TOTAL DE PONTOS		0 a 10 Pontos
9.1.3-	A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.	
9.1.4-	Serão eliminadas aquelas propostas:	
	<b>a)</b> Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;	
	<b>b)</b> Que não alcance nota mínima geral, igual ou maior a 5 pontos;	
	<b>c)</b> Que estejam em desacordo com o Edital;	
9.1.5-	As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.	
9.1.6-	No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".	
9.1.7-	Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será	

considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.1.8- Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

## 10- DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1.1- Depois de selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja documentação verificada e a sua proposta tenha sido atribuída a maior nota por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer se dará o resultado parcial da seleção.

10.1.2- Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

10.1.3- Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM.

10.1.4- Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.1.5- A abertura dos envelopes será no dia 03 de maio as 10h da manhã na Secretaria Municipal de Cultura – Sediada a Rua Antônio Valter Honorato Teles – S/N- Bairro José Geraldo da Cruz;

10.1.6- O resultado da Avaliação de Documentação será publicado no dia 04/05/2022 no Diário Oficial do Município;

10.1.7- O resultado da Avaliação Técnica será publicado no dia 11 de maio no Diário Oficial do Município;

10.1.8- O resultado Final será publicado no dia 13 de maio no Diário Oficial do Município.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.1- A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados da habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.2- Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica das propostas;

11.1.3- Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

11.1.4- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro- José Geraldo da Cruz.- Nucleo de Arte Educação e Cultura- Marcus Jussier.

11.1.5- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

11.1.6- O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido.

11.1.7- Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

11.1.8- Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção com assessoria da Procuradoria Geral do Município – PGM.

11.1.9- O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## 12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1.1- Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário de Cultura de Juazeiro do Norte e será divulgado no site do Município de Juazeiro do Norte, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM, para o qual não caberá recurso.

12.1.2- A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

12.1.3- É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

### 13- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1.1- Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.2- Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.3- Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.4- Parecer técnico e jurídico;

13.1.5- Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.6- Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.7- Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.1.8- Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.1.9- O proponente selecionado celebrará, com o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos do objeto deste edital.

13.1.10- O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.1.11- A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

13.1.12- A convocação será feita mediante notificação da proponente.

13.1.13- O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, para que, de posse do documento,

a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

13.1.14- No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

13.1.15- O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

13.1.16- Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

13.1.17- Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

13.1.18- Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

13.1.19- Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

### 14- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1.1- O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

14.1.2- O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

14.1.3- A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.1.4- Após assinatura do Termo, o proponente terá até 01 (um) dia útil para informar os dados bancários ao Município.

14.1.5- É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

14.1.6- O recurso financeiro será liberado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 02 (duas) parcelas.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1.1- O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

15.1.2- Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar.

15.1.3- a expressão: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Lei Nº 4001, de 14 de maio 2012”, bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.

15.1.4- Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## 16- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1.1- A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

16.1.2- A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

16.1.3- É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

16.1.4- A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

16.1.5- A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.1.6- O relatório de execução do objeto deverá conter datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), *clippings* e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.1.7- A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura dentro do prazo estipulado no item 16.1.4

16.1.8- Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

## 17- DAS SANÇÕES

17.1.1- Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.2- Advertência.

17.1.3- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

17.1.4- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.1.5- As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.1.6- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.1.7- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

17.1.8- A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.1.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.10- As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.1- O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.1.2- A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.1.3- Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor da Secretaria Municipal de Cultura a decisão terminativa.

18.1.3- A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.1.4- Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.1.5- Cabe a Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.1.6- Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.1.7- Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo II - Credenciamento;
- b) Anexo III - Plano de Trabalho;
- c) Anexo IV - Não-ocorrência de vedações;
- d) Anexo V - Declaração de ciência;
- e) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII - Formulário de Requerimento de Recurso
- g) Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

19. - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Juazeiro do Norte, 25 de abril de 2022.

Vanderlucio Lopes Pereira

Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº 004/2022

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:



- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(utilizar papel timbrado da OSC)

A Secretaria Municipal de Cultura

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº 004/2022

Pelo presente, o Sr.(a) ....., representante legal da ....., CPF: ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público Nº 001/2019, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Representante Legal

CPF:



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone(s) com (DDD)/ FAX
Site eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	

**a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e dígito
Outras informações:		

**2. OUTROS PARTICIPES**

( ) Interveniente    ( ) Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		

secult@juazeiro.ce.gov.br  
Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução																					
	Início:	Término:																				
<b><u>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</u></b>																						
<b>APRESENTAÇÃO</b>																						
Acessibilidade:																						
Produtos gerados:																						
Onde e quando acontece																						
*Proposta de programação para ser ajustada com a SECULT de Juazeiro do Norte.																						
<b><u>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</u></b>																						
<b><u>PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO</u></b>																						
PROGRAMAÇÃO RESUMIDA:																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>item</th> <th>Grupos/produtos</th> <th>Data/período</th> <th>Local</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			item	Grupos/produtos	Data/período	Local	1				2				3							
item	Grupos/produtos	Data/período	Local																			
1																						
2																						
3																						
<b><u>META</u></b>																						
Metodologia																						
<b>META 1</b>																						

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier  
Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

META 2

META 3

META 4

META 5

**ETAPAS 1.1**

**Pré-Produção 1.1**

**Produção / Execução 1.2**

**Pós Produção 1.3**

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)**

**PÚBLICO ALVO**

**Beneficiados direto**

**Beneficiado indireto**

**PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E DE DIVULGAÇÃO  
PLANO DE DIVULGAÇÃO E MÍDIA**

**Retorno de Imagem Quantitativo:**

**CONTRAPARTIDAS**

**Retorno Institucional de Imagem Qualitativo**

**RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS**

**DECLARO**, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE representado através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2022 (R\$ 56.000,00)**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

**ANO: 2022**

<b>META</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maior</b>	<b>Junho</b>
Repassa 80%						
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
Repassa 20%						

secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):**

**ANO: 2019**

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE através da SECRETARIA DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**8. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
**Secretario de Cultura de Juazeiro do Norte**





*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público Nº 004/2022

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 004/2022, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo o presente.

Juazeiro do Norte – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, para os efeitos e sob pena de  
Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro  
Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que  
impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do  
Município de Juazeiro do Norte, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente  
Plano de Trabalho.

Juazeiro do Norte, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, com sede na Rua Antônio Valter Honorato Teles- S/N- Bairro José Geraldo Da Cruz, neste ato representado por (autoridade competente), Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominada SECULT e \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_,

doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Estatuto em anexo de sua de criação e constituição, sediado na \_\_\_\_\_ Rua/Av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com fundamento na art. 116 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, na Lei Municipal nº 1597/2005 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO-TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Colaboração se fundamenta nas disposições do Edital \_\_\_\_\_ de Chamamento Público \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através da Secretaria de Cultura para a execução do \_\_\_\_\_ Projeto \_\_\_\_\_

devidamente aprovado e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sob supervisão da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte-CE - SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do(a) s e r v i d o r ( a ) \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado(o) como \_\_\_\_\_ do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_,

inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam reservados à SECTUR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

## I - DA SECULT

a) Depositar, em conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

g) Supervisionar e assessorar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

h) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Colaboração, caso solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no

mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

h) Responsabilizarem-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, ou denúncia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Vedado pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l:r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e da Secretaria Municipal de Finanças aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Juazeiro do Norte-CE, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA



Nos casos de exposições públicas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e terá duração até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECTUR em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de colaboração deve ser feita pela SECTUR quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) na dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na Instituição Financeira pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECTUR por meio de ofício destinado a Secretaria de Finança, o qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da execução de cada etapa estabelecida no plano de trabalho, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECTUR deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta da organização da sociedade civil observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 73, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de \_\_\_\_\_ dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Juazeiro do Norte-CE, inclusive quanto a eventual responsabilização civil e criminal decorrente da execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

-----  
Vanderlucio Lopes Pereira

Sec. Municipal de Cultura.

-----  
(REPRESENTANTE DA da ONG)

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 DE ABRIL A 02 DE MAIO
ABERTURA DOS ENVELOPES	03 DE MAIO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE MAIO	04 DE MAIO
PRAZO PARA RECURSO	05 E 06 DE MAIO
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO JURIDICA	09 DE MAIO
AVALIAÇÃO TÉCNICA	10 E 11 DE MAIO
RECURSO	ATÉ DIA 12 DE MAIO
RESULTADO FINAL	13 DE MAIO

**COMDEF**

## RESOLUÇÃO N.º 01, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Comunicação Social e Articulação de Parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE, por meio da Reunião Ordinária do dia 29 de Março de 2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.100 de 23 de outubro de 2012, conforme o Art. 4º, VIII.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Formar Comissão de Comunicação Social e Articulação de Parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - A Comissão será formada da seguinte forma:

## I) Representação Governamental.

Alex Cassimiro de Souza;

Lucilia Nagila do Nascimento;

## II) Representação da Sociedade Civil.

Layne Antunes de Carvalho Rodrigues;

Alrízio Sérgio Alves Borges Filho;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO

PRESIDENTE COMDEF

## RESOLUÇÃO N.º 02, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE.

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE, por meio da Reunião Ordinária do dia 29 de Março de 2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.100 de 23 de outubro de 2012, conforme o Art. 4º, VIII.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Formar Comissão de Acessibilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - A Comissão será formada da seguinte forma:

## I) Representação Governamental:

Amanda Livia Cupertino de Aquino Bezerra;

Yone de Alencar Ferreira;

## II) Representação da Sociedade Civil:

Ju:Gisele Pereira Gama;

Maria Cleide Barbosa de Souza;

Jocelândio Batista da Silva;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de Abril de 2022.

JOSÉ EDISIO XAVIER BEZERRA FILHO

PRESIDENTE COMDEF

## PODER LEGISLATIVO

## CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º.Reenquadrar a servidora TEREZA NEUMA DE OLIVEIRA E SILVA, ocupante do Cargo de Psicóloga, matrícula nº 050032-1, para o Nível 02 – Classe II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 151/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Reenquadrar o servidor AFONSO DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Vigia, matrícula nº 050055-0, para o Nível 05 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 152/2022

EMENTA: Dispõe sobre o REENQUADRAMENTO de cargo efetivo e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Reenquadrar o servidor JOÃO CAMILO DA SILVA, ocupante do Cargo de Operador de Som, matrícula nº 050038-0, para o Nível 12 – Classe I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (25) vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços) - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.10.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com percentual de desconto de 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento) em relação ao valor global estimado do edital. Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 20 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Propostas de Preços) - Concorrência nº 2022.01.28.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.01.28.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - FHS CONSTRUTORA EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 5.595.005,25 (cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil cinco reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.02.23.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas

atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.02.23.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA e O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - R M CLEMENTE CANDIDO, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", "b" e "c", 5.2.3.3 alíneas "a", "b" e "c" e 5.2.4.3 do Edital Convocatório; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "a" e 5.2.3.3 alínea "a" do Edital Convocatório e FHS CONSTRUTORA EIRELI, por descumprimento ao item 5.2.3.3 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 25 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.03.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.03.08.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA e O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 5.2.3.2 alíneas "a", "c" e "e", 5.2.3.3 alíneas "a", "c" e "e" do edital convocatório e A P CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, 5.2.3.2 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 5.2.3.3 alínea "a" do edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.25.01, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na avenida Vereador Getúlio Grangeiro Pereira, nº 234 - bairro Monsenhor Murilo, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF (área descoberta) da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Claudia Maria Almeida Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 734.741.773-20. Valor(es): R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 27 de abril de 2022.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.04.25.01, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na avenida Vereador Getúlio Grangeiro Pereira, nº 234 - bairro Monsenhor Murilo, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF (área descoberta) da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Claudia Maria Almeida Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 734.741.773-20. Valor(es): R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 27 de abril de 2022.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.04.04.01/CPSMJN, DECORRENTE

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.03/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA MISSÃO MED - SERVIÇOS MEDICOS LTDA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 04 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ISABELE ARAÚJO TAVARES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.25.04.01/CPSMJN, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.02.01.04/CPSMJN PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICO, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, RADIOLOGIA, ORTOPEDIA, ULTRASSONOGRRAFIA E UROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA CENTRO ESPECIALIZADO NA VISÃO LTDA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. BARBALHA/CE, 25 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E GEORGE VASQUES DE FRANÇA LANDIM



## SEDECI



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico  
e Inovação - SEDECI*

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
- SEDECI / PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE -  
CE**

**PREÂMBULO**

O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI, com sede na Rua 15 de novembro/SN – São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63010 - 480, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, considerando:

1. A LEI Nº 2990, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, no Art. 1º, § 1º, V. diz que Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, incentivos de forma a proporcionar o crescimento e expansão industrial bem como da economia e garantir a implantação de novas empresas no Município de Juazeiro do Norte. Baseados na concessão de direito real compreende a qualificação profissional.
2. A Lei 3.887 de 30 de setembro de 2011 que institui a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa;
3. O Edital de Credenciamento Público 002/2022 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEDECI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, estabelece como objeto capacitação para empresas situadas em Juazeiro do Norte que tenham interesse em Impulsionar a economia do município de Juazeiro do Norte, através da qualificação das PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS NAS CATEGORIAS ME, EPP e LTDA PARA PARTICIPAREM DO PROJETO "EXPORTA JUA -INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE", a fim de fomentar a realização de negócios internacionais para as empresas atendidas.

Convida **PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS NAS CATEGORIAS ME, EPP e LTDA PARA PARTICIPAREM DO PROJETO "EXPORTA JUA -INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE" CAPACITAÇÃO DAS EMPRESAS NOS PROCESSOS DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO** por meio de processo de seleção visando celebrar CONTRATO DE ADESÃO com ESSAS PESSOAS JURÍDICAS, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Edital tem por objeto credenciamento público para selecionar 30 (trinta) colaboradores e gestores indicados pelas **PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAREM DO PROJETO "EXPORTA JUA**



**-INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE".** Esta ação é voltada para empresas situadas em Juazeiro do Norte que tenham interesse em Impulsionar a economia do município, através da qualificação nos processos de exportação e importação, a fim de fomentar a realização de negócios internacionais com assinatura do Termo de Adesão pelo período de vigência do referido edital.

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Presente edital tem como propósito: Impulsionar a economia do município de Juazeiro do Norte, visando qualificar as empresas no PROJETO "EXPORTA JUA - INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE", a fim de fomentar a realização de negócios internacionais para as empresas atendidas.
- 2.2. A capacitação transcorrerá através de um conteúdo programático, que vai desde informações elementares das rotinas administrativas relativas ao processo de importação e exportação de forma a capacitar a empresa planejar e gerenciar os processos do Comércio Exterior tanto para empresas que já exportam bem como para aquelas que nunca exportaram, mas pretendem entrar neste mercado; tal conteúdo previsto no ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.
- 2.3. Os recursos são advindos do contrato celebrado entre SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEDECI / PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE.
- 2.4. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E EMPRESAS SELECIONADAS), cabendo a cada um arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.
- 2.5. Após a seleção dos inscritos a partir do presente edital os trâmites de contratação será formalizado através de CONTRATO DE ADESÃO, cuja minuta está no Anexo I – Contrato de Adesão deste Edital, além das condições previstas.

## **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO JURÍDICA**

- 3.1.1 PESSOAS JÚRIDICAS COM SEDE EM JUAZEIRO DO NORTE
- 3.1.2 Estar adimplente com o Município de Juazeiro do Norte;
- 3.1.3 Apresentar as Certidões válidas Conjunta/RFB, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 3.1.4 CNPJ Ativo.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento Econômico  
e Inovação - SEDECI*

#### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA PESSOA JURÍDICA**

- 4.1. Tempo de CNPJ;
- 4.2. Por ordem de Inscrição no presente edital;
- 4.3. Quantidade de Funcionários;
- 4.4. Parecer Técnico da SEDECI e SINDINDÚSTRIA analisando a necessidade da Capacitação.

#### **5. DO PRAZO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 O prazo de credenciamento serão nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2022 com inscrições através de formulário específico (Anexo III deste edital).
- 5.2 A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue na na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI) localizada na Rua 15 de Novembro, s/n, São Miguel, Juazeiro do Norte OU pelo e-mail institucional da SEDECI: [sedeci@juazeiro.ce.gov.br](mailto:sedeci@juazeiro.ce.gov.br)

#### **6. DO PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.1 O proponente poderá interpor recursos no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar conforme cronograma anexo. O recurso deve ser encaminhado online através de e-mail para a SEDECI no endereço [sedeci@juazeiro.ce.gov.br](mailto:sedeci@juazeiro.ce.gov.br).

#### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 7.1. Será criada Comissão de Avaliação para análise das inscrições, formada por dois representantes da SEDECI e um representante do SINDINDÚSTRIA;
- 7.2. A Comissão de Avaliação analisará se as empresas inscritas atendem aos critérios estabelecidos;

7.3. Nesta etapa, a Comissão deverá realizar o procedimento de verificação das informações para o atendimento às exigências do edital.

7.4. Os critérios previstos no Item 3 deste Edital são de caráter eliminatórios;

7.5 A relação dos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO**

8.1. Serão convocadas as primeiras empresas inscritas classificadas conforme disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

8.2. Cada empresa poderá inscrever até 04 (quatro) participantes.

8.3. O participante selecionado assinará o Termo de Adesão mediante convocação conforme Item 7.5 do presente edital.

8.4. Não haverá dispêndio de contrapartida financeira por parte das inscritas. Esse edital não cobrirá despesas de nenhuma natureza, a exemplo transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas extras.

8.5. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o Termo de Adesão (mencionado no item anterior) serão desclassificados, devendo ser convocado o próximo constante na lista de aprovados.

8.5.1. Os convocados terão 01 (um) dia útil, contados após sua notificação, para assinar o Termo de Adesão.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

9.1. Assinar o Termo de Adesão referente à sua participação no edital após a publicação dos selecionados.

9.2. Participação e assiduidade de no mínimo 70% na capacitação

9.3. Ceder, os direitos de uso de imagem obtida durante a vigência para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais.

9.4. Os participantes serão responsáveis por todo processo de negociação que porventura sejam demandadas a partir das ações realizadas.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1. Durante o período de vigência, as instituições envolvidas e poderão colher informações de avaliação aos participantes.

10.2. Os participantes selecionados deverão participar integralmente da programação.

10.3. No caso de verificação, pelo representante da SEDECI, da ausência dos participantes ou a não participação sem justificativa na capacitação, o participante estará sujeito às previsões do item 10.5 deste edital.

10.4 Em caso de impossibilidade de não participação, o inscrito deverá informar com antecedência à SEDECI para ajuste de um novo nome indicado pela empresa.

10.5 A desistência da empresa nas ações previstas neste edital serão consideradas como critério de desempate nas atividades futuras ou outros projetos da SEDECI

## 11. DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DESTE EDITAL

11.1 A PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE entrará com o valor Global do projeto, através da Contratação por dispensa de Licitação de empresa especializada em prestação de serviço em capacitação em Exportação e importação, Valor de **R\$ 12.600,00** (Doze mil e Seiscentos Reais).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital estará vigente a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município (26 de abril de 2022) a 29 de abril de 2022.

12.1. A SEDECI poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização aos participantes.

12.2. O foro de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Juazeiro do Norte – CE, 26 de abril de 2022.

**WILSON SOARES**

**SILVA:62385445387**

Assinado de forma digital por  
WILSON SOARES  
SILVA:62385445387  
Dados: 2022.04.27 16:55:57  
-03'00'

---

Wilson Soares Silva  
Secretário – SEDECI  
Portaria nº 0007/2021



## ANEXO I – CONTRATO DE ADESÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em JUAZEIRO DO NORTE - CE, inscrita no CNPJ sob  
n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por, Sr  
(a) \_\_\_\_\_ INDICAR

O PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_,  
inscrito no RG sob n.º \_\_\_\_\_ CPF sob n.º \_\_\_\_\_ doravante  
denominada EMPRESA, resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo  
de Compromisso, que reger-se-á pelas termos contidos no Edital 002/2022 do que trata sobre  
o PROJETO "EXPORTA JUA -INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO  
NORTE" pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto regular os compromissos das  
empresas decorrentes de sua participação no PROJETO "EXPORTA JUA  
-INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE", na cidade de  
Juazeiro do Norte/CE, compreendendo o período 09 de maio de 2022 até 12 de maio de 2022.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **PESSOA JURÍDICA** compromete-se a:

- I. Participação e assiduidade de no mínimo 70% na capacitação;
- II. Ceder, direito de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em  
campanhas promocionais e/ou institucionais;
- III. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA: A PESSOA JURÍDICA** responsabiliza-se pelo cumprimento dos  
compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao as  
instituições executoras e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem  
a ocorrer na realização da capacitação;

**CLÁUSULA QUINTA:** O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos  
determinará, resguardada a prévia defesa, o direito da instituição executora de suspender a  
participação do PROJETO "EXPORTA JUA -INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGOCIOS DE  
JUAZEIRO DO NORTE", em Juazeiro do Norte/CE ficando a mesma sujeita a pena de  
suspensão ao direito de participar de outras atividades das instituições executoras pelo período  
de até 2 (dois) anos.

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

## 1. DADOS DA EMPRESA

RAZAO SOCIAL:			
FANTASIA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:		CEP:	
E-MAIL:			

## 2. DADOS DO PARTICIPANTE

NOME COMPLETO:			
FUNÇÃO NA EMPRESA:			
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CONTATO:			
E-MAIL:			
INSTAGRAM:			

**TERMO DE CONSENTIMENTO:** Informamos que os seus dados pessoais serão utilizados para o cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulatórias da SEDECI em razão de suas atividades, para a execução de seus programas e prestação de serviços, para fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios, para oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse, para realizar pesquisas com que foram atendidos pela SEDECI e para realizar a comunicação oficial pela Prefeitura Municipal ou por seus prestadores de serviços e parceiros, por telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc. Ao me inscrever no Edital 002/2022, sendo selecionado para participar do projeto "**EXPORTA JUA - INTERNACIONALIZAÇÃO DOS NEGÓCIOS DE JUAZEIRO DO NORTE**",, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados pelas SEDECI e me comprometo participar das ações previstas.

---

ASSINATURA:  
TERMO DE  
ADESÃO

## Anexo III - CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA 1: DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL 002/2022	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento Público	26/04/2022
Prazo para credenciamento e entrega de documentação	27, 28 e 29 /04/2022
Análise dos doc pela comissão	30/04/2022
Divulgação das empresas selecionadas	02/05/2022
Prazo para interposição de recursos	03/05/2022
Resultado final após interposição dos recursos, com a relação dos selecionados divulgados no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte	04/05/2022
Início do Curso	09/05/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		HORA S/AULA	Nº EMPRESAS	INÍCIO	TÉRMINO
09/05/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento de Internacionalização;</li> <li>Classificação Fiscal de Mercadoria</li> <li>Incoterms;</li> <li>Acordos Comerciais;</li> </ul>	3 h/a	3 0	18h30	21h30.
10/05/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Operacionalização da Exportação;</li> <li>Logística Internacional;</li> <li>Principais Formas de pagamento;</li> <li>Principais Financiamentos à Exportação;</li> </ul>	3 h/a	3 0	18h30	21h30.
11/05/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação de preço para Exportação;</li> <li>Documentação necessária para exportar;</li> <li>Pesquisa de Mercado e Promoção Comercial no exterior;</li> <li>Controle Aduaneiro;</li> </ul>	3 h/a	3 0	18h30	21h30.
12/05/2022	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licença de importação;</li> <li>Impostos Incidentes na Importação;</li> <li>Regimes Aduaneiros Especiais e Atípicos;</li> <li>Despacho Aduaneiro de Importação.</li> </ul>	3 h/a	3 0	18h30	21h30.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**